

OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Quarta-feira, 8 de março de 2017 - Nº 859 - Distribuição Gratuita

Atos Oficiais do Poder **Executivo**

Decreto nº 5.532 de 20 de janeiro de 2017

Dispõe sobre desapropriação de faixas de terras destinadas à abertura do ANEL VIÁRIO (AV-N-1) – Áreas desmembradas da Chácara Esmeralda, Bairro São Joaquim, Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, pertencentes a empresa VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ n.º 00.417.149/0001-70, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e.

Considerando – O disposto no Processo Administrativo nº 703/2012, datado de 12/03/2012;

Decreta

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, nos termos do decreto 3.687/2012, autorizado a firmar acordo de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, pelo valor de R\$256.482.38 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), parte de terras destinada a abertura do Anel Viário (AV-N-1), cadastrada no INCRA sob n.º 624063000019-2, descrita na Matrícula n.º 3.162, do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, com 21.473,292 metros quadrados, denominada de Área "B", situada em Cordeirópolis-SP, de propriedade da empresa VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ n.º 00.417.149/0001-70, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando à margem da estrada de rodagem, no marco 6 divisando com sucessores de Benedito Barbosa, segue dividindo com este a rumo de 3°50'NE com 220,00 m até o marco 5; daí a rumo de 19°30'NE com 129,20 m até o ponto 4; daí a rumo de 68°00'NE com 334,00 até o marco 2; daí a rumo de 21°30'NE com 111,00 m até o marco 1, na divisa com Horto Florestal Cia. Paulista; daí confrontando com este segue pela linha perimétrica da rumo de 80°50'NE com 70,00 m até a divisa de sucessores de Marcelina M. Cunha; daí vira a direita e segue 120,73 metros com o rumo 11º00'SW confrontando com sucessores de Marcelina M. cunha até o ponto E06, daí vira a direita e segue em curva 45.237 metros com R = 280,50 metros confrontando com a Área "A" (Matrícula n.º 3.161) até o ponto E07; daí segue 235.452 metros com rumo 66°19'20"SW confrontando com a Área "A" (Matrícula n.º 3.161) até o ponto E08; daí vira a esquerda e segue em curva 105,949 metros com R = 180,50 metros confrontando com a Área "A" (Matrícula n.º 3.161) até o ponto E09; daí segue 104,323 metros com rumo 32º41'28"SW confrontando com a Área "A" (Matrícula n.º 3.161) até o ponto E10; daí vira a direita e segue 16,40 metros com rumo 79°00'NW confrontando com sucessores de Pedro Carron; e 3°50' com 226,50 m, até a Estrada de Rodagem e daí por este, com 7,10 m até o marco inicial n.º6"

§ 1º - A primeira área desapropriada no total de 10.088,044 m², tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se no ponto 05 no encontro das divisas com sucessores de Benedito Barbosa e com a Área "B", daí segue 112,625 metros com o rumo 32°41'28"NE confrontando com a Área Remanescente 2 até o ponto E02; daí vira a direita e segue em curva 117,395 metros com R = 200,00 metros confrontando com a Área Remanescente 2 até o ponto E03; daí segue 215,707 metros com o rumo 68°00"NE confrontando sucessores de Benedito Barbosa até o ponto 2; daí segue 19,745 metros com o rumo 68°00"NE confrontando com a Área Remanescente 1 até o ponto E04; daí vira a direita e segue em curva 57,324 metros com R = 300,00 metros confrontando com a Área Remanescente 1 até o ponto E05; daí vira a direita e segue 21,331 metros com o rumo 11°00'SW confrontando com a propriedade de sucessores de Marcelina Marcelina Cunha até o ponto E06; daí vira a direita e segue em curva 45,237 metros com R = 280,50 metros confrontando com VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. até o ponto E07; daí segue 235,452 metros com o rumo 66°19'20"SW confrontando com VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. até o ponto E08; daí vira a esquerda e segue em curva 105,949 metros com R = 180,50 metros confrontando com a VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA até o ponto E09; daí segue 104,323 metros com o rumo 32°41'28"SW confrontando com VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. até o ponto E10; daí vira a direita e segue 16,40 metros com o rumo 79°00'NW confrontando com sucessores de Pedro Carron até o ponto 44; daí vira a esquerda e segue 28,687 metros com o rumo 3°50' confrontando com sucessores de Pedro Carron até o ponto E11; daí vira a direita e segue 12,264 metros com o rumo 32°41'28"SW confrontando com a Área Remanescente 3 até o ponto E01; daí vira a direita e segue 39,857 metros com o rumo 3°50'NE confrontando com sucessores de Benedito Barbosa até o ponto 05 inicial, encerrando uma área de 10.088,044 m².", no valor de R\$252.201,10 (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e um reais e dez centavos)."

§ 2° - A segunda área desapropriada no total de 171,251 m², tem as medidas, os limites e as confrontações que assim se descrevem: "Inicia-se no ponto 06 no encontro das divisas com sucessores de Benedito Barbosa e com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi, daí segue 31,117 metros com o rumo 3°50'NE confrontando com sucessores de Benedito Barbosa até o ponto E12; daí vira a direita e segue em curva 9,642 metros com R = 699,306 metros confrontando com a Área Remanescente 3 até o ponto E13; daí vira a direita e segue 26,002 metros com o rumo 3°50' confrontando com sucessores de Pedro Carron até o ponto 45; daí vira a direita e segue 7,10 metros confrontando com a Estrada Estadual SP316 - Rodovia Constante Peruchi até o ponto 06 inicial, encerrando uma área de 171,251 m², no valor de R\$4.281,28 (quatro mil, duzentos e oitenta e

um reais e vinte e oito centavos)."

Art. 2º - ÁREAS REMANESCENTES - SITUAÇÃO APÓS AS DESAPROPRIAÇÕES:

- § 1° Área Remanescente 1 Área: 6.779,240 m², que assim se descreve: "Inicia-se no ponto 01 no encontro das divisas com sucessores de Benedito Barbosa e com o Assentamento XX de Novembro (antigo proprietário: Horto Florestal Cia. Paulista), daí segue confrontando com o Assentamento XX de Novembro (antigo proprietário: Horto Florestal Cia. Paulista) 70,00 metros com o rumo 80°50'NE até o ponto 39; daí vira a direita e segue 99,399 metros com o rumo 11°10'SW confrontando com sucessores de Marcelina M. Cunha até o ponto E05; daí vira a direita e segue em curva 57,324 metros com R = 300,00 metros confrontando com Área Desapropriada 1 até o ponto E04; daí segue 19,745 metros com o rumo 68°00'SW confrontando com Área Desapropriada 1 até o ponto 2; daí vira a direita e segue 111,00 metros com o rumo 21°30'NE confrontando com sucessores de Benedito Barbosa até o ponto 01 inicial, encerrando uma área de 6.779,240 m²."
- § 2º Área Remanescente 2 Área: 3.105,620 m², que assim se descreve: "Inicia-se no ponto 05 no encontro das divisas com sucessores de Benedito Barbosa e com a Área Desapropriada 1, daí segue confrontando com sucessores de Benedito Barbosa 129,20 metros com o rumo 19°30'NE até o ponto 4; daí vira a direita e segue 118,293 metros com o rumo 68°00'NE confrontando com sucessores de Benedito Barbosa até o ponto E03; daí vira a direita e segue em curva 117,395 metros com R = 200,00 metros confrontando com a Área Desapropriada 1 até o ponto E02; daí segue 112,625 metros com o rumo 32°41'28"SW confrontando com a Área Desapropriada 1 até o ponto 5 inicial, encerrando uma área de 3,105,620 m²."
- § 3° Área Remanescente 3 Área: 1.329,137 m², que assim se descreve: "Inicia-se no ponto E01 no encontro das divisas com a sucessores de Benedito Barbosa e com a Área Desapropriada 1, daí segue confrontando com a Área Desapropriada 1 12,264 metros com o rumo 32°41'28"NE até o ponto E11; daí vira a direita e segue 171,811 metros com o rumo 3°50' confrontando com sucessores de Pedro Carron até o ponto E13; daí vira a direita e segue em curva 9,642 metros com R = 699,306 metros confrontando com a Área Desapropriada 2 até o ponto E12; daí vira a direita e segue 149,026 metros confrontando com sucessores de Benedito Barbosa até o ponto E01 inicial, encerrando uma área de 1.329,137 m²."
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 5.462/2016.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de janeiro de 2017.

Decreto nº 5.525 de 20 de janeiro de 2.017

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

Decret a

- Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei nº 3.019, de 05.12.2016, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 638.342,21 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.
- Art. 2º O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 633.294,45 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), e anulação parcial no valor de R\$ 5.047,76 (cinco mil, quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), na forma do Anexo, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "AN-TONIO THIRION", em 20 de janeiro de 2017.

Decreto nº 5.526 de 20 de janeiro de 2.017

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei nº 3.019, de 05.12.2016, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.527.198,71 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa e oito reais e setenta e um centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art, 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial no valor de R\$ 2.527.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte e sete mil reais), e por superávit financeiro no valor de R\$ 198,71 (cento e noventa e oito reais e setenta e um centavos), na forma do Anexo, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de janeiro de 2017.

Decreto nº 5.527 de 20 de janeiro de 2.017

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

 $D \quad e \quad c \quad r \quad e \quad t \quad a$

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei nº 3.031, de 20.01.2017, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.968,94 (trinta mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

<u>Art. 2º</u> – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por superávit financeiro no valor de R\$ 30.968,94 (trinta mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), na forma do Anexo, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.



EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.b

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP

Diagramação: Sócrates Bolorino **Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o orgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de janeiro de 2017.

Decreto nº 5.537 de 20 de janeiro de 2017

Da nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 5.455, de 23 de novembro de 2017, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Decreta

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 5.455, de 23 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços Urbanos serão feitos conjuntamente, e sua arrecadação efetuar-se-á em 9 (nove) parcelas, de acordo com os vencimentos apostos em seus avisos de lançamento, conforme disposto abaixo:

Parcela	Vencimento	
1 ^a	20.04.2017	
2ª	20.05.2017	
3 ^a	20.06.2017	
4 ^a	20.07.2017	
5ª	20.08.2017	
6ª	20.09.2017	
7 ^a	20.10.2017	
8 ^a	20.11.2017	
9 ^a	20.12.2017	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de janeiro de 2017.

Portaria nº 10.521 de 1º de fevereiro de 2017

Dispõe sobre nomeação de servidores do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformi-

O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis – SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação. Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

dade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Ficam a contar de 1º de fevereiro de 2017, nomeados servidores no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2017, conforme disposto no quadro abaixo:

Servidor (a)	Denominação do cargo	Ref.	Secretaria
Luiz Henrique Chierice Panaggio	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Governo e Segurança
Adriana das Neves Leandro	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Assuntos Jurídicos
Miriela Fernanda Silva Brasil	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Assuntos Jurídicos
Carlos Alberto Piola Filho	Chefe de Setor de Processos Administrativos	B1	Administração
Bruna Barbosa Dias	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Administração
Cleonice Caldas de Sousa	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Administração
Ayrton Anderson Pacheco Silva	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Finanças e Orçamento
Raquel Keila Gigich da Silva	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Finanças e Orçamento
Silvana Alves Melo	Diretor Pedagógico	А	Educação
Dirceu Rodrigues da Rocha	Chefe de Setor Centro Educacional Integrado	B1	Educação
David André Martins	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Educação
José Joaquim Fernandes Raposo Filho	Diretor Executivo Clínico	A1	Saúde
Kelen Cristina Rampo Carandina	Diretor Executivo Hospitalar	A1	Saúde
Renata M. Cerne Della Coletta	Chefe do Setor de Unidade de Especialidades	B1	Saúde
Sidney Thiago Bertie	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Saúde
Euzilane Aparecida da Silva	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Saúde
Diego Henrique do Amaral	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Mulher e Desenvolvimento Social
Maiko Juliano Zorzo	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Desenvolvimento Sustentável
Aldeniz Gomes de Assunção	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Desenvolvimento Sustentável
Benedito Marcos Barrocas	Diretor do Centro Cultural	А	Cultura
Paulo Eduardo Anastacio	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Cultura
Claudinei Paulo de Sousa	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Cultura
João de Almeida	Chefe do Setor de Manutenção	B1	Esporte e Lazer
Michel Anderson de Mattos	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Esporte e Lazer
Paulo Cesar Morais de Oliveira	Chefe do Setor de Transportes	B1	Serviços Públicos
Maicon Cristiano Souza	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Serviços Públicos
Fabio Luiz Cassiano	Assessor de Gabinete de Secretário	С	Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 1º de fevereiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "AN-TONIO THIRION", em 1º de fevereiro de 2017.

Portaria nº 10.522 de 1º de fevereiro de 2017

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidores do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

<u>Art. 1º</u> – Fica a contar de 1º de fevereiro de 2017, alterada a situação funcional de servidores que passarão a cumprir sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade (Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017), conforme disposto no quadro abaixo:

Servidor (a)	Do cargo atual	Para novo cargo	Secretaria	Ref.
João Batista de Matos	Diretor de Administração	Diretor Administrativo Educacional	Educação	Α
Elaine Siqueira da Silva	Secretária de Desenvolvimento Social	Secretária da Mulher e Desenvolviemnto Social	Mulher e Desenvolvimento Social	Subsidio
Maria Aparecida Bragotto de Castro Wolf	Diretoria da Mulher	Diretora de Política para Idosos	Mulher e Desenvolvimento Social	A
Renan Sanches	Secretário de Planejamento e Desenvolvimento	Secretário de Obras e Planejamento	Obras e Planejamento	Subsidio
talo Agnaldo de Camargo	Diretor de Fomento Empresarial	Diretor de Controle Geral	Gabinete do Prefeito	A
/ictor Rossi Leite	Chefe da Central de Planejamento e Avaliação	Chefe do setor de Sist. Único de Assist. Social	Mulher e Desenvolvimento Social	B1
Marco Rogerio Gomes da Silva	Secretário de Desenvolvimento Economico e Sustentável	Secretário de Desenvolvimento Sustentável	Desenvolvimento Sustentável	Subsidio
Nivaldo Pereira de Menezes	Secretário de Governo, Segurança e Mobilidade Urbana	Secretário de Governo e Segurança	Governo e Segurança	Subsidio
Adriana Moura da Silva	Diretora de Relações Legislativas	Diretora de Relações Institucionais	Gabinete do Prefeito	A
Eliara Alves Clemente	Diretora de Comunicação Social	Chefe do Setor de Comunicação Social	Gabinete do Prefeito	B1
Felma Oliveira dos Santos	Assessor de Gabinete e Gestão	Assessora de Gabinete de Secretário	Mulher e Desenvolvimento Social	С
Osvaldo Manoel Bocatto	Assessor de Gabinete e Gestão	Chefe do Setor de Serviços Urbanos	Serviços Públicos	B1
Solange Negro de Castro	Assessor de Gabinete e Gestão	Chefe do Setor de Serviços Urbanos	Serviços Público	B1
Edgar Tamiazo	Assessor de Gabinete e Gestão	Assessor de Gabinete de Secretário	Serviços Públicos	С
Ronald Bianchini	Diretor de Governo	Diretor de Cerimonial e Eventos	Gabinete do Prefeito	A
Josefa Aparecida Rodrigues da Silva	Assessor de Gabinete e Gestão	Assessora de Gabinete de Secretário	Gabinete do Prefeito	С
Marcos Aparecido de Oliveira	Assessor de Gabinete e Gestão	Assessor de Gabinete de Secretário	Gabinete do Prefeito	С



O Jornal Oficial circula duas vezes por semana

Os prazos limites para envio de arquivos são:

Os arquivos que chegarem até as terças-feiras às 17h serão publicados na edição de sexta-feira.

Os arquivos que chegarem até as sextas-feiras às 17h serão publicados na edição de quarta-feira.

Todos os documentos devem ser enviados por e-mail e os prazos de chegada de arquivos terão como base de data e horário a entrada no Servidor da Prefeitura. É fundamental sempre ligar confirmando se o recebimento dos arquivos foram bem sucedidos.

Enviar sempre para o e-mail: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Leo Teodoro Gurnhak	Secretário Adjunto	Assessor do Executivo	Gabinete do Prefeito	A1
Sergio Cristian Emydio dos Santos	Diretor de Patrimonio e Serviços	Diretor Central de Atendimento	Finanças e Orçamento	Α
Joaquim Dutra Furtado Filho	Secretário de Assuntos Jurídicos	Secretário de Meio Ambiente	Meio Ambiente	Subsidio
Virgilio Botelho Marques Ribeiro	Diretor Administrativo Proc. Dis.	Diretor de processos Licitatórios	Administração	Α
Gilberto Marangom	Secretário Cultura, Esporte e Lazer	Secretário de Esporte e Lazer	Esporte e Lazer	Subsidio
Luzia Teixeira Tomé	Chefe da Central de Eventos	Chefe do setor de Esportes	Esporte e Lazer	B1
Luiz Carlos Borges Machado da Silva	Secretário de Obras e Serviços	Secretário Serviços Públicos	Serviços Públicos	Subsidio
Ademilson Aparecido Alexandre de Macedo	Chefe da Central de Apoio Administrativo	Chefe do Setor de Serviços Rurais	Serviços Públicos	B1

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria n° 10.464/2017; 10.465/2017; 10.466/2017; 10.467/2017; 10.468/2017; 10.469/2017; 10.471/2017; e, 10.477/2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "AN-TONIO THIRION", em 1º de fevereiro de 2017.

Portaria nº 10.523 de 1º de fevereiro de 2017

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 1º de fevereiro de 2017, alterada a situação funcional do servidor Fernando Henrique Zaia, lotado no cargo de Diretor Financeiro – Secretaria da Fazenda, passando a cumprir sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, no cargo de Diretor de Finanças - Ref. A (ch-40) - Secretaria de Finanças e Orçamento - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade (Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.472/2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "AN-TONIO THIRION", em 1º de fevereiro de 2017.

Portaria nº 10.524 de 1º de fevereiro de 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

<u>Art. 1º</u> - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2017, exonerado o servidor Osmar da Silva Junior, portador do R.G. nº 29.174.921-5, lotado no cargo de Secretário Adjunto - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de fevereiro de 2017.

Portaria nº 10.525 de 1º de fevereiro de 2017

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 10.473, de 02 de janeiro de 2017, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

Decreta

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 10.473, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 1º de fevereiro de 2017, o Sr. Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho – portador do R.G. nº 27.748.650-6, para exercer o cargo de Assessor do Executivo – Ref. A1 (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "AN-TONIO THIRION", em 1º de fevereiro de 2017.

Portaria nº 10.526 de 1º de fevereiro de 2017

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Gabinete do Prefeito – Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2017, nomeadas no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017, conforme discriminado no quadro abaixo:

Servidora	Denominação do cargo	Referencia	Quadro de Pessoal
Vilma Amancio	Assessora de Gabinete do Prefeito	C	Gabinete do Prefeito
Marta Aleixo dos Santos	Assessora de Gabinete do Prefeito	C	Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "AN-TONIO THIRION", em 1º de fevereiro de 2017.

Portaria nº 10.527 de 1º de fevereiro de 2017

Dispõe sobre designação de servidor lotado no cargo de Secretário de Meio Ambiente da Municipalidade, para também exercer o cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e.

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica designado, a contar de 1º de fevereiro de 2017, o servidor Sr. Joaquim Dutra Furtado Filho, lotado no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para também exercer o cargo de Secretário Municipal de Assuntos Juridicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "AN-TONIO THIRION", em 1º de fevereiro de 2017.

Portaria nº 10.528 de 1º de fevereiro de 2017

Dispõe sobre demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2017, demitida, a pedido, a servidora Quitéria Aparecida Leite, portadora do R.G. nº 22.297.787-5, lotada no emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 6.381 de 14.08.2006.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de fevereiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "AN-TONIO THIRION", em 1º de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE CONVENIO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de convenio entre Entes Públicos nos moldes do que abaixo se resume:

Do Convenio

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Cordeirópolis SP, pessoa jurídica de direito público, titular do CNPJ/MF nº 44.660.272/0001-93, com sua Sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis SP, à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, centro, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. José Adinan Ortolan, doravante denominado simplesmente Convenente, previamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.024, de 12 de dezembro de 2016, e de outro lado a "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira", pessoa jurídica de direito privado, titular do CNPJ/MF nº 51473.692/0001-26, com Hospital e Administração à Avenida Antonio Ometto, nº 675, Vila Cláudia, cidade de Limeira, neste ato representada legalmente pelos Senhores Provedor, o senhor JOSE ROBERTO PICCININ, brasileiro, casado, empresário, portador do "R.G" nº: 17.192.488-5, inscrito no "C.P.F.-M.F" sob nº: 095.808.138-76, residente e domiciliado na cidade de Limeira – S.P. e Primeiro Vice- Provedor, o senhor MARCOS ANTONIO RIBEIRO BOZZA, brasileiro, casado, empresário, portador do "R.G" nº 7.731.073, inscrito no "C.P.F.-M.F" sob nº: 031.793.088-50, residente e domiciliado também na cidade de Limeira – S.P. de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente termo.

Valor R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tudo de conformidade com a Lei Municipal nº 3.024/2016. Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 01.01.2017

Secretaria Municipal de Administração

ATO DECISÓRIO - 20/17

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME - Samira Rodrigues da Silva - RG- 32.757.733-2

CARGO - Professor(a) PEB I

UNIDADE - CEI "Maria Minatel Peruchi"

Endereço - Rua: Presidente Castelo Branco, 1670 – Jd. Eldorado - Fone: (19) – 3546-6359

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN

Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO - 21/17

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME - Márcio Elias Rodrigues - RG- 20.086.036-7

CARGO - Professor(a) PEB II

UNIDADE – CEI "Martha Salibe Abrahão"

Endereço - Rua: José Oliva Del Teso, 657 - Jd. Progresso - Fone: (19) - 3546-3381

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN

Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO - 22/17

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME - Gislene Rodrigues Ferreira - RG- 48.617.546-7

CARGO – Professor (a) PEB I

UNIDADE - CEI "Leonor Fortunato"

Endereço - Rua: Ulisses Gardezani, 1477 - Jd. Cordeiro - Fone: (19) - 3546-4078

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN

Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO - 23/17

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME - Tatiany da Silva Felizardo - RG- 44.237.849- X

CARGO - Professor (a) PEB I

UNIDADE - CEI "Martha Salibe Abrahão"

Endereço - Rua : José Oliva Del Teso, 657- Jd. Progresso - Fone: (19) - 3546-3381

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN

Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO - 24/17

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Maristela Martins de Almeida - RG- 16.885.914

CARGO – Professora PEB I

UNIDADE - CEI "Uarde A. de Campos Toledo"

Endereço - Rua: Lourenço E. Mazutti, 777- Jd. Planalto - Fone: (19) - 3546-1567

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN

Secretária Municipal de Educação

ATOS OFICIAIS DO SAAE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº.009/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: Convite nº.009/2015

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis CONTRATADA: JONAS DONI-

CNPJ N°: 22.427.955/0001-62

ZETI CAZÃO

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 009/2015, cujo objeto é a Prestação de Serviços Terceirizados de Encanador

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 78, XII, e art. 79, I.

DATA DA RESCISÃO: 03/02/2017.

Cordeirópolis, 03 de fevereiro de 2017

Luiz Carlos Borges Machado da Silva

Presidente Executivo

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº.007/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: Convite nº. 004/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis CONTRATADA: Maroun Advogados Associados

CNPJ Nº: 07.551.121/0001-70

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 007/2016, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da administração pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 78, XII, e art. 79, I.

DATA DA RESCISÃO: 03/02/2017.

Cordeirópolis, 03 de fevereiro de 2017

Luiz Carlos Borges Machado da Silva

Presidente Executivo

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº.007/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: Convite nº.003/2015

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis CONTRATADA: Proesplan Engenharia S/S-EPP

CNPJ Nº: 07.023.761/0001-08

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº.007/2015, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Acompanhamento Técnico e Operação De Estação De Tratamento De Água No Município

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 78, XII, e art. 79, I.

DATA DA RESCISÃO: 03/02/2017

Cordeirópolis, 03 de fevereiro de 2017

Luiz Carlos Borges Machado da Silva

Presidente Executivo

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº .011/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: Convite nº. 008/2015

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis CONTRATADA: Silvana dos Santos CNPJ N°: 21.309.509/0001-90

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 011/2015, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de capina e roçagem, recuperação e manutenção de jardim, poda de árvores e pintura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 78, XII, e art. 79, I.

DATA DA RESCISÃO: 03/02/2017.

Cordeirópolis, 03 de fevereiro de 2017

Luiz Carlos Borges Machado da Silva

Presidente Executivo

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº .006/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: Convite nº.007/2013

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis CONTRATADA: STS-ENGENHA-RIA LTDA

CNPJ Nº: 48.817.845/0001-09

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº.006/2013, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados e engenharia consultiva.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 78, XII, e art. 79, I.

DATA DA RESCISÃO: 03/02/2017

Cordeirópolis, 03 de fevereiro de 2017

Luiz Carlos Borges Machado da Silva

Presidente Executivo



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

Jornal Oficial do Municipio de

Cordeirópolis

CMSE - 2^a RM - 14^a CSM 7^a Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS
EDMAR MARIANO PEREIRA
EMANOEL CHRISTIAN RAMOS
EMERSON ICARO RODRIGUES
EVALDO SOARES DA CRUZ
FLAVIO ALVES DA ROCHA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS CARNEIRO
JOÃO PAULO DA SILVA DIAS
LEOMAR DE SOUZA ALCANTARA FERREIRA
LUAN RODRIGUES DA SILVA
MARCOS CORDEIRO
RAFAEL FIGUEIREDO SOUSA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2^a RM - 14^a CSM 7^a Delegacia de Serviço Militar

ATENCÃO JOVENS DA CLASSE DE 1999

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1 999 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTA-MENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2017), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PRE-VISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke

Secretária da JSM/045

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis



- Pontos de Distribuição -

- Paco Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
 - HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Policia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação Saúde





jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br